SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – **UASG sob o nº 926827**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 09/04/2026

Horário: 08:00h (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/ (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço https://www.saaevicosa.mg.gov.br/ e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a combustão, novas, sem uso, destinadas às atividades de roçada e manutenção das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4. As despesas decorrentes desta licitação, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (https://ammlicita.org.br/).

2.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens cujo valor total seja **igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Nº 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o **item 2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 2.9.4 e 2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos **subitens 2.9.4 e 2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o **item 2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Nº 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 8.1.1 e 8.13.2** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 e 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

6.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023.**

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Nº 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1.**

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

9.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. Os prazos dos **itens 9.1 e 9.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/23.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Nº 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/ serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa, 18 de março de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 006/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de roçadeiras profissionais a combustão, novas, sem uso, destinadas às atividades de roçada e manutenção das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Viçosa.

1.2 A contratação compreenderá os itens e quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Aquisição de **roçadeira profissional a combustão**, destinada ao uso intensivo em serviços de roçada de vegetação densa e manutenção de áreas operacionais. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** deste Termo de Referência.	Unidade	03	R$ 4.299,67	R$ 12.899,01

1.3 Os equipamentos deverão apresentar padrão profissional de desempenho, compatível com uso intensivo em vegetação densa e em áreas extensas, possuindo potência, robustez estrutural e confiabilidade mecânica adequadas às condições operacionais verificadas nas unidades da Autarquia.

1.4 A aquisição contempla duas unidades destinadas à utilização direta pelas equipes operacionais e uma unidade adicional destinada à reserva estratégica, com o objetivo de assegurar continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade temporária de equipamento por manutenção corretiva ou eventual falha operacional.

1.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de manual técnico em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e todos os acessórios originais necessários ao funcionamento adequado do equipamento.

1.6 Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com roçadeiras profissionais destinadas a uso intensivo, incluindo motor a combustão dois tempos, sistema de empunhadura dupla tipo guidão, eixo rígido com transmissão reforçada, sistema antivibração e possibilidade de utilização com lâmina metálica para roçada pesada.

1.7 A referência a padrão técnico equivalente ao modelo STIHL FS 460 tem caráter exclusivamente indicativo de desempenho e qualidade, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente que comprove atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

1.9 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

1.11 Integram este Termo de Referência todos os anexos nele mencionados, os quais passam a constituir parte integrante do instrumento convocatório e do futuro contrato, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE, no que se refere à manutenção periódica das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Autarquia.

2.2 As unidades operacionais do SAAE possuem extensas áreas externas sujeitas ao crescimento contínuo de vegetação, especialmente capim alto, mato fechado e vegetação arbustiva, cuja manutenção periódica é indispensável para garantir condições adequadas de operação, segurança e conservação das estruturas civis e equipamentos instalados.

2.3 A realização regular dos serviços de roçada contribui para a preservação das instalações, facilita o acesso às estruturas operacionais, previne a proliferação de animais peçonhentos e evita o comprometimento das áreas de circulação e operação das unidades de tratamento.

2.4 A execução dessas atividades exige a utilização de equipamentos com padrão profissional de desempenho, capazes de operar de forma eficiente em condições de vegetação densa e em áreas de grande extensão, garantindo produtividade adequada das equipes operacionais e redução do esforço físico dos operadores.

2.5 Verificou-se, ainda, a necessidade de reforço do parque de equipamentos atualmente disponíveis, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e intensivo, bem como da necessidade de manter unidade reserva para assegurar continuidade das atividades em caso de manutenção corretiva ou eventual indisponibilidade de equipamento.

2.6 A aquisição dos equipamentos mostra-se, portanto, medida necessária para assegurar maior eficiência operacional, melhoria das condições de trabalho das equipes de manutenção e continuidade dos serviços de conservação das áreas externas das unidades operacionais do SAAE.

2.7 A necessidade da contratação foi formalmente analisada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar nº 23/2026, que avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição de roçadeiras profissionais a combustão para atendimento da demanda identificada.

2.8 A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento das contratações públicas e à busca da solução mais vantajosa para a Administração.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a combustão, novas, sem uso, destinadas às atividades de roçada e manutenção das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade do SAAE Viçosa, com padrão de desempenho compatível com uso intensivo em vegetação densa, áreas extensas e condições operacionais severas, assegurando produtividade, segurança e continuidade dos serviços de manutenção.

3.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão enquadrar-se na categoria profissional de alto desempenho, com características técnicas que permitam execução eficiente de serviços de roçada pesada, incluindo corte de capim alto, mato fechado e vegetação de maior resistência, em áreas de circulação e entorno de estruturas operacionais. A solução deverá garantir robustez estrutural, resistência da transmissão e estabilidade de operação, de modo a suportar uso contínuo pelas equipes do SAAE, com menor incidência de falhas e melhor disponibilidade operacional.

3.3 Considerando a necessidade de compatibilidade com as rotinas de operação, manutenção e suprimentos do SAAE, a solução deverá observar padrão técnico equivalente ao equipamento profissional já utilizado pela Autarquia, com vistas à padronização do parque de máquinas. A padronização, para fins deste Termo de Referência, compreende a busca por equivalência técnica de desempenho, durabilidade e robustez, permitindo uniformidade nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, racionalização do estoque de peças e insumos, padronização dos acessórios de uso comum e redução do tempo de parada por indisponibilidade de componentes.

3.4 A equivalência técnica deverá ser demonstrada por meio do atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a potência mínima, cilindrada mínima, robustez do eixo e transmissão, empunhadura dupla tipo guidão, sistema antivibração, capacidade de operação com lâmina metálica para roçada pesada e parâmetros dimensionais compatíveis com equipamentos de padrão profissional. Não será admitido o fornecimento de equipamento de categoria doméstica ou semiprofissional, ainda que comercializado como “reforçado” ou “semiindustrial”, devendo o produto ofertado ser comprovadamente apto ao uso intensivo.

3.5 A solução deverá abranger o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes originais necessários ao pleno funcionamento, manuais e documentação técnica em língua portuguesa, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional, de modo a viabilizar manutenção adequada e prolongamento da vida útil dos equipamentos, evitando descontinuidade do serviço por indisponibilidade de componentes essenciais.

3.6 A contratação contempla a aquisição de 03 (três) unidades por necessidade operacional devidamente justificada, sendo duas unidades destinadas à utilização direta pelas equipes operacionais e uma unidade destinada à reserva estratégica. A unidade reserva tem como finalidade

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

assegurar continuidade das atividades de roçada e manutenção, reduzindo o risco de paralisação dos serviços em caso de manutenção corretiva, falha operacional ou indisponibilidade temporária de equipamento, situação que pode acarretar acúmulo de vegetação, aumento de riscos ocupacionais e prejuízos à conservação das áreas operacionais.

3.7 A solução proposta caracteriza-se como fornecimento de bem comum, sem necessidade de instalação complexa, obras ou serviços acessórios, permitindo utilização imediata após entrega, conferência técnica e recebimento definitivo. O SAAE realizará o recebimento provisório para conferência física e documental e o recebimento definitivo após verificação do atendimento às especificações técnicas, podendo ser realizada verificação operacional objetiva, voltada à comprovação de conformidade do equipamento com os requisitos estabelecidos, especialmente quanto a funcionamento, estabilidade, acionamento, integridade e compatibilidade com a ferramenta de corte especificada.

3.8 A verificação de conformidade não terá caráter subjetivo, devendo limitar-se ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e à documentação apresentada pelo fornecedor. Caso constatada desconformidade técnica, ausência de documentação, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações mínimas, o equipamento poderá ser recusado no recebimento provisório ou definitivo, devendo ser substituído pela contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

3.9 A solução adotada busca, portanto, garantir eficiência e economicidade, com aquisição de equipamentos robustos, duráveis e compatíveis com uso intensivo, reduzindo custos indiretos decorrentes de manutenção corretiva frequente, indisponibilidade operacional e necessidade de substituições prematuras. Ao mesmo tempo, a padronização técnica e a exigência de equivalência objetiva asseguram que a competição permaneça preservada, admitindo-se equipamentos equivalentes que comprovem atendimento integral às especificações técnicas e condições de fornecimento previstas.

3.10 Dessa forma, a solução proposta é considerada adequada às necessidades operacionais do SAAE Viçosa, estando alinhada ao Estudo Técnico Preliminar correspondente e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de roçadeiras profissionais motorizadas, destinadas às atividades de roçada, limpeza e manutenção de áreas operacionais, reservatórios, estações de tratamento, captações, faixas de servidão e demais áreas sob responsabilidade do SAAE Viçosa.

4.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar características equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

4.3 Especificações técnicas mínimas do motor

a) Tipo de motor: motor monocilíndrico a combustão interna, dois tempos, com lubrificação por mistura óleo/combustível.
b) Cilindrada mínima: 45 cm³.
c) Potência mínima: 2,2 kW (aproximadamente 3,0 CV).
d) Rotação máxima do motor: igual ou superior a 8.500 rpm.
e) Rotação de marcha lenta: aproximadamente 2.500 a 3.000 rpm.
f) Sistema de ignição: eletrônico, sem contato mecânico.
g) Diâmetro aproximado do cilindro: ≈ 40 mm ou superior.
h) Curso aproximado do pistão: ≈ 30 mm ou equivalente.

4.4 Dimensões e capacidades mínimas

a) Comprimento total aproximado do equipamento (sem ferramenta de corte): aproximadamente 1.700 mm a 1.800 mm.
b) Capacidade mínima do reservatório de combustível: 0,70 litros.
c) Peso máximo do equipamento (sem combustível e sem ferramenta de corte): até aproximadamente 9,0 kg.
d) Relação peso/potência compatível com equipamentos profissionais da mesma categoria.
e) Nível de pressão sonora e potência sonora dentro dos limites admitidos para equipamentos motorizados dessa classe.

4.5 Sistema de transmissão e ergonomia

a) Eixo de transmissão rígido em aço de alta resistência.
b) Sistema de transmissão compatível com uso profissional contínuo.
c) Guidão tipo bicicleta (duplo) ou sistema equivalente que permita operação com ambas as mãos e controle ergonômico do equipamento.
d) Sistema antivibratório composto por amortecedores ou coxins, destinado a reduzir a transmissão de vibrações ao operador.
e) Comandos integrados à empunhadura, incluindo:
    - gatilho de aceleração
    - trava de segurança
    - controle ergonômico de operação

4.6 Itens mínimos que deverão acompanhar o equipamento

Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes itens:

a) Lâmina metálica para roçada, com diâmetro aproximado de 300 mm, ou compatível com a categoria do equipamento.
b) Cinto ou suporte de sustentação duplo, com apoio para ombros e proteção de quadril.
c) Protetor de segurança (defletor) compatível com o uso de lâmina metálica e fio de nylon.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

d) Óculos de proteção, com proteção lateral.
e) Kit básico de manutenção, contendo no mínimo:
    - chave de vela
    - chave combinada
    - pino de trava do eixo para substituição de ferramentas
f) Proteção ou capa de transporte para lâmina metálica.

4.7 Requisitos adicionais

4.7.1 Os equipamentos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.

4.7.2 Os equipamentos deverão possuir manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.7.3 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

4.7.4 Será admitida a apresentação de equipamento equivalente, desde que demonstrado, por meio de catálogo técnico ou documentação do fabricante, que o produto atende ou supera as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 Referência de mercado

4.8.1 Para fins de referência técnica e enquadramento da categoria de desempenho do equipamento pretendido, consideram-se como parâmetros de mercado roçadeiras profissionais de porte equivalente às comercializadas por fabricantes reconhecidos, tais como modelos STIHL FS-460, Husqvarna 143R-II ou similares.

4.8.2 A menção aos modelos acima possui caráter meramente referencial, destinada exclusivamente a indicar o padrão de desempenho e robustez esperado para o equipamento, não implicando direcionamento de marca ou fabricante, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado, por meio de catálogo técnico do fabricante ou documentação equivalente, o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3 Caberá à Administração, por meio da fiscalização técnica, avaliar a equivalência técnica do equipamento ofertado, podendo solicitar documentação complementar sempre que necessário para verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

4.9 Equivalência técnica e compatibilidade operacional

4.9.1 As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência foram estabelecidas com base em parâmetros de desempenho e características operacionais necessárias

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

para atendimento das atividades de manutenção de áreas operacionais do SAAE Viçosa, considerando as condições reais de uso do equipamento, a padronização atualmente adotada pela Autarquia e a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no mercado.

4.9.2 Será admitida a oferta de equipamento equivalente ou superior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que o licitante comprove, de forma técnica e documental, que o produto ofertado possui desempenho, robustez, potência, durabilidade e características operacionais compatíveis ou superiores às exigidas.

4.9.3 Caberá à Administração, por meio da fiscalização técnica, avaliar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar documentos técnicos, catálogos do fabricante, fichas técnicas ou quaisquer outros elementos que permitam a verificação da equivalência do produto apresentado.

4.9.4 Caso seja verificado que o equipamento ofertado não atende às características mínimas de desempenho ou não apresenta equivalência técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de roçadeiras profissionais a combustão, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os equipamentos ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentação técnica necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2 O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, em entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado, situado no município de Viçosa/MG, em horário previamente acordado com a fiscalização do contrato.

5.4 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5.5 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

5.6 O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme disposto na legislação aplicável.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

5.7 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência física das unidades fornecidas, verificação da integridade das embalagens, conferência da documentação apresentada e compatibilidade com o quantitativo contratado.

5.8 Após o recebimento provisório, os equipamentos poderão ser submetidos à verificação técnica destinada a confirmar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características gerais do equipamento, funcionamento do motor, integridade estrutural e presença dos acessórios obrigatórios.

5.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade dos equipamentos entregues, mediante emissão de termo ou registro de aceite pela fiscalização do contrato, confirmando o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 Caso sejam constatadas divergências em relação às especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou ausência de componentes obrigatórios, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.

5.11 A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as condições normais de uso para atividades de roçada pesada, garantindo pleno funcionamento durante o período de garantia contratual.

5.12 O período de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento decorrentes de problemas de produção ou montagem.

5.13 Durante o período de garantia, caso seja identificado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal da Administração.

5.14 O não cumprimento das condições estabelecidas neste capítulo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato ou instrumento equivalente, devidamente reconhecidos pela Administração, os prazos de fornecimento

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

previstos na ordem de fornecimento poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo, quando cabível.

6.3 As comunicações entre o SAAE Viçosa e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim (e-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br), desde que assegurada a rastreabilidade.

6.4 O SAAE poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, o SAAE poderá solicitar à empresa Contratada informações acerca das obrigações assumidas, das condições de entrega, dos mecanismos de fiscalização, da garantia do produto e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes ao cumprimento do objeto contratado.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Autarquia.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção das inconformidades, determinando prazo para saneamento.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

6.7.6 O fiscal do contrato verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e eventuais glosas ou penalidades, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

Fiscalização administrativa

6.8 A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho e o pagamento da despesa, bem como eventuais glosas e formalização de apostilamentos ou aditivos, quando cabível.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais no processo administrativo da contratação, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências e demais documentos pertinentes.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências da execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando eventuais ocorrências ou penalidades aplicadas.

6.14 O gestor do contrato poderá adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Ao final da execução contratual, o gestor do contrato poderá elaborar relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto contratado e do desempenho da Contratada.

6.16 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, conforme o fornecimento efetivamente realizado.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os equipamentos fornecidos em decorrência desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2 Após a análise técnica, os equipamentos serão recebidos definitivamente caso atendam integralmente às especificações estabelecidas, incluindo características técnicas, funcionamento adequado, presença de todos os acessórios obrigatórios, documentação técnica e demais requisitos aplicáveis ao objeto fornecido.

7.3 Os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias decorrentes de transporte ou manuseio, ausência de componentes obrigatórios ou que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo.

7.4 Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá substituir os equipamentos fornecidos, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Autarquia, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 Para fins de substituição dos equipamentos rejeitados, a Contratada será responsável pela retirada dos itens em desconformidade e pela entrega dos equipamentos substitutos, mantidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

7.6 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, não sendo devido qualquer valor adicional por substituições, correções ou reapresentações decorrentes de fornecimento em desconformidade.

7.7 Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega integral dos equipamentos.

7.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.9 No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto contratado quanto à qualidade, quantidade ou características técnicas dos equipamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

7.10 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, funcionamento e segurança dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade da Contratada quanto à garantia contra defeitos de fabricação.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários à identificação da despesa, tais como:

a) a data de emissão do documento;
b) a identificação do fornecedor;
c) a identificação do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente;
d) a descrição do objeto fornecido;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.15 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes.

7.16 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou a outros sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

7.17 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento ou outras providências previstas na legislação aplicável.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20 No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

Reajuste

7.25 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, considerando tratar-se de fornecimento único de bens com prazo de execução reduzido, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme as regras e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo, no mínimo:

a) identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
b) descrição clara do equipamento ofertado;
c) indicação do fabricante, modelo e marca do equipamento;
d) valor unitário e valor total do item;
e) prazo de validade da proposta.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8.4 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, seguros, transporte, embalagem, garantia, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

I. não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
III. contiverem vícios ou irregularidades que comprometam sua análise ou execução.

Forma de fornecimento

8.6 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, após emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.7 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.

8.8 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos e itens que compõem o conjunto do equipamento.

8.9 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da Contratada assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8.14 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.17 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.27 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

8.28 Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

8.29 Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

Qualificação técnica

8.30 Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, não será exigida comprovação de qualificação técnica complexa, sendo suficiente que o licitante apresente declaração de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SAAE)

Constituem obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, na qualidade de Contratante:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta apresentada.

9.2 Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que autorize a entrega dos equipamentos objeto da contratação.

9.3 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.4 Receber provisoriamente os equipamentos fornecidos, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Realizar o recebimento definitivo do objeto após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos para os equipamentos.

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas nos equipamentos fornecidos, estabelecendo prazo razoável para sua correção ou substituição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

9.11 Registrar no processo administrativo da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias para a solução de eventuais irregularidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

10.2 Fornecer os equipamentos objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

acondicionados em embalagem adequada, que garanta a integridade do produto durante o transporte.

10.4 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, embalagem, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

10.5 Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento.

10.6 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.7 Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.

10.8 Fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como todos os acessórios e itens que compõem o conjunto do equipamento.

10.9 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

10.11 Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.12 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa interferir na execução do fornecimento, especialmente situações que possam comprometer o prazo de entrega dos equipamentos.

10.13 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

10.14 Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

II. dar causa à inexecução total do contrato;
III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

11.6 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do item contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.7 No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

11.8 A aplicação de penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

11.9 As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

12. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1 A presente contratação observará a distribuição objetiva de riscos entre as partes, nos termos

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as responsabilidades inerentes ao fornecimento do objeto.

12.2 A matriz de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a execução do contrato e estabelecer a responsabilidade de cada parte quanto à sua mitigação.

Categoria	Evento de Risco	Responsável	Prob.	Impacto	Mitigação
Operacional	Atraso na entrega dos equipamentos	Contratada	Baixa	Médio	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento pela fiscalização
Técnico	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Contratada	Baixa	Alto	Rejeição do produto e substituição obrigatória
Logístico	Danos aos equipamentos durante o transporte	Contratada	Baixa	Médio	Transporte adequado e responsabilidade da contratada pela integridade
Administrativo	Atraso na emissão da ordem de fornecimento	Contratante	Baixa	Baixo	Planejamento administrativo da contratação
Financeiro	Atraso no pagamento pela Administração	Contratante	Baixa	Baixo	Procedimentos regulares de liquidação e pagamento
Técnico	Defeito de fabricação durante o período de garantia	Contratada	Baixa	Médio	Acionamento da garantia e substituição do equipamento

12.3 Os riscos ordinários inerentes ao fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada.

12.4 Eventuais situações extraordinárias ou imprevisíveis poderão ensejar revisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor máximo estimado para a presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando valores praticados no mercado para equipamentos de características equivalentes.

13.2 Considerando a aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais motorizadas, o valor máximo estimado para a contratação é o seguinte:

i. **Quantidade: 03 (três) unidades**
ii. **Valor unitário estimado: R$ 4.299,67**
iii. **Valor total máximo da contratação: R$ 12.899,01 (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e um centavo)**

13.3 O valor acima corresponde ao limite máximo admitido pela Administração para fins de

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

contratação, devendo as propostas apresentadas pelos licitantes observar os parâmetros estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	SISTEMA	DOTAÇÃO	FICHAS
DPSAM	Água	17.512.0447.8518 – 4.4.90.52.00	123

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis à instrução e formalização de procedimentos licitatórios. Identificação do responsável:

Elaborado por:

_____

Filipe Oliveira de Jorge
Assessor Técnico da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo etapa preparatória da contratação destinada a fundamentar tecnicamente a aquisição de roçadeiras profissionais a combustão para uso nas unidades operacionais do SAAE Viçosa.

Este documento tem por finalidade identificar o problema a ser resolvido, justificar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A contratação ora analisada visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente nas atividades de manutenção e conservação das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

1- DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O SAAE Viçosa é responsável pela operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, incluindo Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), reservatórios, elevatórias e áreas de apoio operacional.

Essas unidades demandam, de forma contínua, serviços de roçada, limpeza e manutenção de vegetação, com o objetivo de:

I – garantir condições adequadas de segurança operacional;
II – evitar a proliferação de animais peçonhentos;
III – prevenir obstruções em dispositivos de drenagem e estruturas civis;
IV – assegurar acesso seguro às estruturas técnicas;
V – manter condições sanitárias adequadas nas áreas de tratamento.

Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo e intensivo, o que compromete a confiabilidade operacional, eleva a frequência de manutenção corretiva e impacta a produtividade das equipes.

Além disso, as áreas das ETAs e ETEs apresentam vegetação densa e, em alguns casos, mato de maior porte, exigindo equipamentos de padrão profissional, com potência e robustez compatíveis com uso intensivo e condições severas de trabalho.

A ausência de equipamentos adequados ou a utilização de máquinas subdimensionadas pode resultar em:

a. aumento do tempo de execução dos serviços;
b. maior exposição dos servidores a riscos ocupacionais;
c. elevação de custos de manutenção;
d. prejuízo à conservação das áreas operacionais;
e. comprometimento da eficiência do serviço público.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de roçadeiras profissionais a combustão, com especificações técnicas compatíveis com as demandas operacionais do SAAE, assegurando maior durabilidade, eficiência, segurança e padronização dos equipamentos utilizados.

A contratação pretendida atende ao interesse público, na medida em que contribui para a melhoria da eficiência operacional, redução de custos indiretos de manutenção e garantia da continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do SAAE Viçosa para o exercício vigente, sob o Item 443 – Material, com previsão inicial de aquisição de 02 (duas) unidades de roçadeiras.

Entretanto, a estimativa de valor originalmente constante no PCA (R$ 1.200,00 por unidade) mostrou-se defasada diante da realidade de mercado atualmente praticada para equipamentos profissionais compatíveis com as exigências técnicas necessárias às atividades operacionais da Autarquia.

Pesquisa pré-liminares de preços realizada junto ao mercado fornecedor apurou que o valor médio para roçadeiras profissionais que atendam às especificações mínimas exigidas é superior ao valor previsto no PCA.

Adicionalmente, após reavaliação técnica promovida pela DPSAM, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo inicialmente previsto, passando de 02 (duas) para 03 (três) unidades, sendo duas destinadas à utilização direta nas equipes operacionais das ETAs e ETEs e uma unidade adicional destinada à reserva operacional, com o objetivo de evitar paralisação das atividades em caso de manutenção corretiva ou indisponibilidade temporária de equipamento.

A ampliação do quantitativo encontra respaldo na necessidade de garantir continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento, não caracterizando fracionamento de despesa, mas sim adequação técnica do planejamento à realidade operacional constatada.

O ajuste de valores e quantitativos será formalizado nos instrumentos internos de planejamento e compatibilizado com a dotação orçamentária disponível, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos e operacionais

A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de roçadeiras profissionais a combustão, destinadas ao uso intensivo nas Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com atividades de roçada em vegetação densa e mato de médio porte, exigindo robustez estrutural, potência adequada e confiabilidade mecânica para operação contínua.

As roçadeiras deverão possuir motor dois tempos, potência e cilindrada compatíveis com padrão profissional, sistema de empunhadura dupla tipo guidão, eixo rígido com transmissão dimensionada

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

para utilização com lâmina metálica, sistema antivibração e estrutura reforçada para suportar condições severas de trabalho. Deverão ainda permitir utilização com cabeçote de corte e lâmina metálica para roçada pesada, assegurando versatilidade operacional.

Considerando que o SAAE já possui parque de máquinas padronizado com roçadeiras de padrão profissional equivalente ao modelo STIHL FS 460, o equipamento a ser adquirido deverá apresentar características técnicas e desempenho compatíveis com esse padrão, de modo a garantir uniformidade de manutenção, compatibilidade com acessórios já existentes, racionalização do estoque de peças, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços. A indicação do modelo citado constitui referência técnica de desempenho e qualidade, admitindo-se equipamento equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas e comprove compatibilidade operacional.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acompanhados de manual em língua portuguesa, certificado de garantia e disponibilidade comprovada de peças de reposição no mercado nacional, assegurando vida útil adequada e manutenção futura.

3.2. Requisitos legais e administrativos

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública. O fornecedor deverá comprovar regular constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade de fornecer o objeto nas condições estabelecidas. O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil para máquinas motorizadas portáteis, bem como às exigências relacionadas à segurança do operador e à conformidade ambiental.

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como assistência técnica autorizada em território nacional, de modo a permitir manutenção adequada e rápida solução de eventuais falhas.

3.3. Requisitos de fornecimento e logística

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo SAAE Viçosa, em horário previamente acordado, com apresentação da respectiva nota fiscal e documentação técnica pertinente.

O recebimento do objeto será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência física e documental, e posteriormente de forma definitiva, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas previstas. Poderá ser realizada verificação técnica operacional com o objetivo de aferir conformidade com os requisitos estabelecidos, não sendo admitida rejeição por critérios subjetivos, mas apenas por eventual descumprimento das especificações definidas.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental e racionalização do uso de recursos públicos. A escolha por equipamentos de padrão profissional e maior durabilidade visa reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar geração de resíduos e prolongar a vida

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

útil do bem. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis quanto à emissão de poluentes e permitir manutenção adequada, evitando descarte prematuro.

A adoção de solução padronizada contribui ainda para otimização do estoque de peças e redução de desperdícios decorrentes de incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes.

3.5. Requisitos de julgamento e padronização de preços

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas. A padronização técnica decorre de necessidade administrativa voltada à compatibilidade operacional com o parque de máquinas já existente no SAAE, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida de racionalização e economicidade.

O preço estimado da contratação deverá observar pesquisa de mercado atualizada, refletindo valores praticados para equipamentos de padrão profissional compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Requisitos de flexibilidade da contratação

A contratação deverá admitir fornecimento de equipamento equivalente ao modelo de referência indicado, desde que comprovada a compatibilidade técnica e operacional com o padrão adotado pelo SAAE. Será exigido o atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas, não sendo admitidas substituições que impliquem redução de desempenho, segurança ou durabilidade.

A Administração poderá exigir substituição do produto em caso de vício, defeito ou desconformidade com as especificações previstas, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na análise da demanda operacional das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM, considerando a frequência das atividades de roçada, a extensão das áreas a serem mantidas, o regime de utilização dos equipamentos e a necessidade de continuidade dos serviços.

As atividades de manutenção de vegetação nas unidades operacionais são realizadas de forma contínua e periódica, exigindo disponibilidade permanente de equipamentos em condições adequadas de funcionamento. A indisponibilidade de roçadeiras por motivo de manutenção corretiva ou desgaste natural compromete a execução dos serviços e pode gerar acúmulo de vegetação, aumento de riscos ocupacionais e prejuízos à conservação das estruturas.

Diante desse contexto, a estimativa técnica aponta para a necessidade de aquisição de **03 (três) unidades de roçadeiras profissionais a combustão**, sendo duas destinadas à utilização direta nas equipes operacionais e uma unidade adicional destinada à reserva operacional estratégica. A unidade reserva tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade temporária de equipamento por manutenção, evitando paralisações e garantindo maior eficiência administrativa.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Roçadeira profissional a combustão para uso intensivo em roçada de vegetação densa e manutenção de áreas operacionais.	UN	03	R$ 4.299,67	R$ 12.899,01

A definição do quantitativo não configura fracionamento de despesa, mas adequação do planejamento à realidade operacional constatada, estando alinhada às necessidades efetivas da Autarquia e aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado nacional capazes de atender às necessidades operacionais do SAAE Viçosa, considerando equipamentos de padrão profissional adequados ao uso intensivo nas Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs.

Foram analisados equipamentos comercializados por fabricantes consolidados no mercado brasileiro de máquinas portáteis para manejo de vegetação, avaliando-se critérios como potência do motor, robustez estrutural, capacidade de operação com lâmina metálica para roçada pesada, disponibilidade de peças de reposição, rede de assistência técnica, durabilidade e histórico de desempenho em operações contínuas.

A análise demonstrou que o mercado disponibiliza diferentes categorias de roçadeiras, variando entre modelos de uso doméstico, semiprofissional e profissional. Considerando as características das áreas operacionais do SAAE, especialmente nas ETAs e ETEs, verificou-se que equipamentos de padrão doméstico ou semiprofissional não apresentam potência, resistência e durabilidade suficientes para o desempenho das atividades de roçada em vegetação densa e em áreas extensas, podendo resultar em maior incidência de falhas mecânicas, aumento de manutenção corretiva e redução da vida útil do equipamento.

Dessa forma, concluiu-se que a solução adequada situa-se no segmento de roçadeiras profissionais de alto desempenho, projetadas para uso intensivo e contínuo em condições operacionais mais exigentes.

No mercado nacional, identificam-se diversos fabricantes e distribuidores capazes de fornecer equipamentos com características técnicas compatíveis com esse padrão profissional, existindo pluralidade de fornecedores aptos a participar de procedimento licitatório competitivo.

Durante a análise comparativa, verificou-se que equipamentos com desempenho equivalente ao padrão da roçadeira STIHL FS 460 apresentam características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do SAAE, especialmente no que se refere à potência do motor, robustez da transmissão, capacidade de operação com lâmina metálica para roçada pesada e durabilidade em regime de uso intensivo.

Ressalta-se que o SAAE já possui equipamentos com padrão técnico equivalente em seu parque de máquinas, o que favorece a padronização operacional, a racionalização do estoque de peças de

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

reposição, a simplificação das rotinas de manutenção e a uniformização do treinamento dos operadores.

A utilização de modelo de referência para definição de desempenho não caracteriza restrição indevida à competitividade, uma vez que serão admitidos equipamentos equivalentes que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e distribuidores especializados indicou valor médio de aproximadamente R$ 4.299,67 por unidade para equipamentos profissionais que atendam às especificações técnicas compatíveis com o padrão exigido.

O levantamento de mercado evidência, portanto, que existe oferta suficiente de equipamentos profissionais no mercado nacional capazes de atender à necessidade administrativa identificada, não se verificando hipótese de fornecedor exclusivo ou inviabilidade de competição.

Dessa forma, conclui-se que o mercado dispõe de solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da demanda do SAAE Viçosa, cabendo à Administração definir a modalidade de contratação mais apropriada, em observância à legislação vigente.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores e distribuidores de equipamentos profissionais comercializados no território nacional, considerando modelos compatíveis com as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa identificou que o valor médio praticado para roçadeiras profissionais de padrão equivalente ao modelo de referência adotado situa-se em aproximadamente R$ 4.299,67 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) por unidade, refletindo equipamentos de uso intensivo, com robustez estrutural, potência adequada e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

Considerando a necessidade de aquisição de 03 (três) unidades, sendo duas destinadas ao uso operacional direto e uma destinada à reserva estratégica, a estimativa global da contratação perfaz o montante aproximado de R$ 12.899,01 (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e um centavo).

Ressalta-se que o valor inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual encontrava-se defasado em relação aos preços atualmente praticados para equipamentos de padrão profissional, tendo a presente estimativa sido atualizada com base em dados reais de mercado, em observância ao princípio da economicidade e à necessidade de compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

A estimativa apresentada constitui valor referencial para fins de planejamento e definição da modalidade de contratação, podendo ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante consolidação da pesquisa de preços nos termos do regulamento aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

7- ANÁLISE DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

A definição da modalidade de contratação deve observar a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a existência de competitividade no mercado e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inicialmente, analisa-se a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade somente é cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo ou quando se tratar de objeto singular que não admita concorrência entre fornecedores.

O levantamento de mercado realizado durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que existem diversos fabricantes e fornecedores aptos a comercializar roçadeiras profissionais com características técnicas equivalentes às especificações pretendidas pela Administração, não se verificando hipótese de exclusividade ou inviabilidade de competição. Dessa forma, afasta-se a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

Na sequência, analisa-se a hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Para aquisições de bens e serviços comuns, a legislação admite a dispensa por valor quando o montante da contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

A estimativa preliminar de valor elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indica que o custo aproximado da contratação poderá situar-se abaixo do limite legal atualmente previsto para dispensa por valor, o que, em tese, poderia permitir a utilização dessa modalidade de contratação.

Todavia, deve-se considerar que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, com pluralidade de fornecedores e possibilidade de competição efetiva. Nesses casos, a realização de procedimento licitatório competitivo também se apresenta como alternativa adequada, podendo contribuir para ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade licitatória destinada à aquisição de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Considerando a natureza padronizada do objeto, a ampla oferta no mercado e a possibilidade de competição entre fornecedores, verifica-se que a contratação por meio de pregão eletrônico também se apresenta como alternativa juridicamente adequada para atendimento da demanda identificada.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar limita-se a analisar as alternativas juridicamente possíveis para a contratação, cabendo ao setor competente de compras e licitações, no âmbito da instrução do processo administrativo de contratação, deliberar acerca da modalidade mais adequada a ser adotada, observando as disposições legais aplicáveis, as diretrizes administrativas e os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a combustão, novas, sem uso, destinadas às atividades de roçada e manutenção das áreas externas das Estações de

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

Os equipamentos deverão apresentar padrão profissional de desempenho, compatível com uso intensivo em vegetação densa e em áreas de grande extensão, possuindo potência, robustez estrutural e confiabilidade mecânica adequadas às condições operacionais verificadas nas unidades do SAAE. Deverão permitir operação com cabeçote de corte e lâmina metálica para roçada pesada, possuir sistema de empunhadura dupla, eixo rígido reforçado, sistema antivibração e demais características técnicas próprias de equipamentos destinados a uso contínuo.

A solução abrange o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo manual técnico em língua portuguesa, certificado de garantia, acessórios originais que acompanham o equipamento de fábrica e garantia mínima contra defeitos de fabricação. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional e a existência de assistência técnica autorizada, de modo a permitir manutenção adequada e prolongamento da vida útil do bem.

A adoção de equipamento com características compatíveis com o padrão já utilizado pelo SAAE tem por finalidade assegurar padronização operacional, racionalização de estoque de peças, uniformidade na manutenção e redução de custos indiretos. Tal padronização não implica restrição indevida à competitividade, mas busca compatibilidade técnica e eficiência administrativa.

A aquisição contempla duas unidades destinadas à operação direta das equipes e uma unidade destinada à reserva estratégica, assegurando continuidade dos serviços em caso de manutenção corretiva ou indisponibilidade temporária de equipamento, evitando interrupções nas atividades de manutenção das unidades operacionais.

A solução caracteriza-se como fornecimento de bem comum, sem necessidade de instalação complexa, obras ou serviços acessórios, permitindo utilização imediata após entrega, conferência técnica e recebimento definitivo.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, atendendo plenamente à necessidade administrativa identificada.

9- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a solução consiste na aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a combustão destinadas às atividades de manutenção de vegetação nas Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

Embora as roçadeiras constituam bens individualmente utilizáveis, a aquisição das unidades em um único item mostra-se mais adequada sob o ponto de vista administrativo e operacional, uma vez que

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

se trata de bens padronizados, de mesma especificação técnica, destinados à mesma finalidade institucional.

O eventual parcelamento da solução em itens distintos, cada qual correspondente a uma unidade do equipamento, não proporcionaria ganho efetivo de competitividade ou economicidade ao certame, podendo, ao contrário, gerar maior complexidade administrativa na condução do procedimento licitatório e na gestão contratual, inclusive com a possibilidade de múltiplos fornecedores para um objeto de pequena monta.

Além disso, a contratação conjunta das unidades possibilita maior uniformidade dos equipamentos adquiridos, facilitando os procedimentos de operação, manutenção, reposição de peças e treinamento dos servidores responsáveis por sua utilização.

Dessa forma, considerando a natureza padronizada dos bens, o reduzido quantitativo a ser adquirido e a ausência de benefício prático decorrente da divisão do objeto, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente mais eficiente, mantendo-se a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa assegurar a melhoria da eficiência operacional das equipes responsáveis pela manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

Com a aquisição das roçadeiras profissionais, espera-se alcançar maior produtividade nas atividades de roçada e limpeza de áreas operacionais, reduzindo o tempo de execução dos serviços e garantindo maior regularidade na manutenção das unidades. A utilização de equipamentos de padrão profissional permitirá enfrentar vegetação densa e áreas extensas com maior desempenho, minimizando interrupções decorrentes de falhas mecânicas ou limitações técnicas de máquinas subdimensionadas.

Pretende-se ainda reduzir a frequência de manutenção corretiva e os custos indiretos associados à indisponibilidade de equipamentos, bem como assegurar maior vida útil dos bens adquiridos, em razão da robustez e compatibilidade com o padrão operacional já adotado pelo SAAE.

A aquisição de unidade adicional para reserva estratégica contribuirá para a continuidade dos serviços, evitando paralisações em caso de manutenção ou eventual falha de equipamento, garantindo previsibilidade e estabilidade na execução das atividades.

Sob o aspecto administrativo, a padronização técnica dos equipamentos favorecerá a racionalização do estoque de peças, uniformidade na manutenção e simplificação da capacitação dos operadores, resultando em ganhos de eficiência e melhor gestão dos ativos.

Do ponto de vista do interesse público, os resultados esperados incluem maior segurança operacional nas unidades, melhor conservação das áreas externas, prevenção de riscos associados ao crescimento excessivo de vegetação e melhoria das condições sanitárias nas instalações.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Dessa forma, a contratação revela-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, proporcionando ganhos operacionais concretos e melhoria na qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação pretendida, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais prévias, de modo a assegurar regularidade processual, compatibilidade orçamentária e condições adequadas para o recebimento e utilização dos equipamentos.

Previamente à abertura do procedimento licitatório, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa estimada, bem como a adequação da contratação à dotação correspondente, promovendo-se, se necessário, a atualização dos registros internos decorrente da revisão de quantitativos e valores apurados na pesquisa de mercado.

Deverá ser designado formalmente servidor responsável pela condução da fase preparatória e, posteriormente, pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e atestar a regular execução contratual.

Será igualmente necessária a preparação do local destinado ao recebimento dos equipamentos, assegurando condições adequadas para conferência física, verificação documental e eventual teste operacional para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas. A equipe operacional responsável deverá estar disponível para realizar a conferência técnica e verificar compatibilidade com os padrões já adotados pela Autarquia.

Não se identificam necessidades de capacitação adicional específica para operação dos equipamentos, uma vez que os servidores já utilizam roçadeiras de padrão profissional similar, sendo a solução compatível com o parque de máquinas atualmente existente.

Também deverá ser providenciada a formalização da matriz de responsabilidades e dos atos administrativos internos necessários à regular tramitação do processo, incluindo elaboração do Termo de Referência, aprovação pela autoridade competente e publicação do instrumento convocatório.

Dessa forma, as providências prévias identificadas são de natureza administrativa e organizacional, não havendo exigência de adaptações estruturais, obras ou contratações complementares para viabilizar a execução do contrato.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e da solução proposta, verifica-se que a presente contratação não depende, para sua execução, de contratação prévia ou concomitante de natureza estrutural, civil ou técnica, tratando-se de fornecimento de bens autônomos, de utilização imediata após o recebimento e conferência.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Não há interdependência com obras, serviços de engenharia ou sistemas que exijam integração técnica complexa, sendo os equipamentos destinados ao uso direto pelas equipes operacionais da DPSAM nas atividades rotineiras de manutenção das ETAs e ETEs.

Registra-se que eventuais aquisições futuras de peças de reposição ou acessórios adicionais poderão ocorrer conforme a necessidade operacional e desgaste natural dos equipamentos, não configurando dependência contratual imediata nem obrigatoriedade de contratação complementar vinculada ao presente processo.

Da mesma forma, a contratação não se encontra vinculada a outros contratos vigentes que condicionem sua execução, tampouco integra objeto maior ou subdivisão indevida de despesa.

Conclui-se, portanto, que a solução ora proposta é independente, autossuficiente e plenamente executável de forma isolada, não havendo contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua efetivação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta consiste na aquisição de roçadeiras profissionais a combustão destinadas às atividades de manutenção de vegetação nas Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, não se caracterizando como empreendimento potencialmente causador de significativo impacto ambiental, tampouco demandando licenciamento ambiental específico para sua implementação.

Os impactos ambientais associados à utilização do equipamento são de natureza operacional e inerentes ao funcionamento de máquinas motorizadas a combustão, especialmente no que se refere à emissão de gases de exaustão, geração de ruído e consumo de combustível fóssil. Tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, limitados ao período de utilização do equipamento.

A escolha por equipamentos de padrão profissional, com maior eficiência mecânica e durabilidade, contribui para redução de consumo excessivo de combustível e minimização de emissões decorrentes de mau funcionamento ou desgaste prematuro. Além disso, a padronização técnica favorece a manutenção preventiva adequada, reduzindo falhas mecânicas que possam ampliar emissões ou desperdício de recursos.

Quanto à gestão de resíduos, eventuais peças substituídas, filtros e componentes desgastados deverão ser descartados conforme as normas ambientais vigentes, observando-se boas práticas de destinação adequada. Ao final da vida útil do equipamento, sua destinação deverá atender à legislação aplicável, priorizando reaproveitamento de componentes e descarte ambientalmente adequado.

Não se identificam impactos ambientais negativos significativos decorrentes da contratação pretendida, sendo os efeitos associados considerados compatíveis com a natureza das atividades operacionais do SAAE e mitigáveis por meio de manutenção adequada e uso responsável dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta impacto ambiental reduzido e controlável, não representando impedimento ou restrição à sua viabilidade técnica e administrativa.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

14- ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva de riscos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos, considerando a natureza do objeto e sua aplicação nas unidades operacionais do SAAE Viçosa.

No aspecto técnico, identifica-se como principal risco a eventual aquisição de equipamento que não atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas, podendo resultar em desempenho inferior, desgaste prematuro ou incompatibilidade com os acessórios e padrões operacionais já adotados. Tal risco será mitigado mediante definição clara e objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência, exigência de comprovação técnica do produto ofertado e verificação no ato do recebimento.

No aspecto operacional, considera-se o risco de indisponibilidade temporária de equipamentos em razão de defeitos de fabricação ou falhas mecânicas. A mitigação desse risco ocorre por meio da exigência de garantia mínima contra defeitos, da aquisição de unidade reserva estratégica e da previsão de disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

No aspecto financeiro, identifica-se o risco de estimativa de preço defasada ou incompatível com o valor real de mercado. Tal risco foi reduzido por meio de pesquisa atualizada de preços, refletindo valores efetivamente praticados para equipamentos de padrão profissional compatíveis com as necessidades da Autarquia.

No campo jurídico-administrativo, há risco de questionamentos quanto à padronização do modelo de referência. Esse risco é mitigado pela fundamentação técnica constante neste Estudo Técnico Preliminar, que justifica a adoção de padrão compatível com o parque já existente, sem exclusão de equipamentos equivalentes que atendam às especificações estabelecidas.

Não se identificam riscos de alta complexidade ou de impacto significativo que comprometam a viabilidade da contratação. Os riscos mapeados são considerados de baixa a média probabilidade e passíveis de controle por meio de planejamento adequado, fiscalização contratual e definição objetiva das exigências técnicas.

Conclui-se que os riscos associados à contratação são gerenciáveis e não representam impedimento à sua realização, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas.

15- CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido analisados os aspectos relacionados à necessidade administrativa, aos requisitos técnicos da solução, ao levantamento de mercado, à estimativa de preços, aos riscos envolvidos e à modalidade de contratação mais adequada.

Restou demonstrado que a aquisição de roçadeiras profissionais a combustão é necessária para assegurar a continuidade e eficiência das atividades de manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada às condições operacionais verificadas, economicamente compatível com os valores praticados no mercado e juridicamente viável, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação.

A análise das modalidades de contratação indicou que o Pregão Eletrônico constitui a alternativa mais adequada ao objeto, por se tratar de aquisição de bem comum, com ampla oferta no mercado e possibilidade de competição efetiva entre fornecedores.

Diante do exposto, conclui-se pela conveniência e oportunidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios necessários à realização do procedimento licitatório.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Karen Pereira da Silva

Chefe de Seção de Planejamento, Estruturação e Conservação de Recursos Hídricos

Viçosa/MG, 03 de março de 2026.

_____

Karen Pereira da Silva
Chefe de Seção de Planejamento, Estruturação e
Conservação de Recursos Hídricos
(SAAE Viçosa)

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE
Unidade Requisitante: Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental
Responsável pela solicitação: Edinaldo Fialho da Silva **E-mail:** saneamento@*saaevicosa.mg.gov.br* **Telefone:** 31 3885-2800 – ramal 1003
Indicação do Gestor e do Fiscal do Contato (§3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Gestor do Contrato: Ruan Diego Estefenson Ferreira **E-mail:** *saneamento @saaevicosa.mg.gov.br* **Telefone:** 31 3885-2800 – ramal 1003
Nome do Fiscal do Contrato: Edson dos Santos **E-mail:** *edim008@hotmail.com* **Telefone:** 31 3885-2800 – ramal 1003

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na aquisição de máquina robusta (roçadeira) indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, utilizada tanto em aclives como em declives, destinadas à manutenção e limpeza de áreas operacionais sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Roçadeira profissional a combustão para uso intensivo em roçada de vegetação densa e manutenção de áreas operacionais.	UN	03

Classificação dos Bens/Serviços	**Quanto ao Objeto**
(X) Comum ( ) Específico **Justificativa:** Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de equipamentos cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, amplamente	( ) Serviço não continuado ( ) Serviços de Engenharia ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de Consumo (X) Material Permanente/Equipamento ( ) Compras para obras e /ou serviços de engenharia **Justificativa:** O objeto da demanda consiste na aquisição de roçadeiras profissionais a combustão,

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

conhecidas e praticadas por diversos fornecedores, não demandando soluções técnicas singulares ou customizadas.	classificadas como bens duráveis, com vida útil superior a dois anos, destinadas ao uso contínuo pelas equipes operacionais, caracterizando-se, portanto, como material permanente/equipamento, nos termos da legislação vigente e das normas de classificação patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, "c", Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de atendimento às demandas operacionais do SAAE Viçosa. O horário para entrega deverá compreender entre às 08 e 10:30hs e entre às 13:30 e 16hs, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central do SAAE. A entrega deverá ser previamente agendada na Seção de Materiais e Patrimônio - SEMP, através do telefone (31) 3885-1023 ou pelo endereço eletrônico semp@saaevicosa.mg.gov.br.

LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

(X) **Local único**

( ) **Locais diversos**

Nome do Local	Endereço do Local
Almoxarifado Central do SAAE	Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n° 800, Bela Vista, CEP 36570-211, Viçosa – MG.

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, "c", Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal	Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM	17.512.0447.8518 – 44.90.52 Ficha 123

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ( ) **Lote** (X) **Item** ( )

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

30 de março de 2026.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A presente demanda foi formalizada pela Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM, considerando que as roçadeiras a serem adquiridas serão utilizadas nas atividades de roçada, limpeza e manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, unidades operacionais que se encontram sob a responsabilidade dessa Diretoria.

A DPSAM é responsável pela identificação da necessidade administrativa, pela definição do objeto de forma compatível com as demandas operacionais e pela veracidade das informações apresentadas, sendo o presente Documento de Formalização da Demanda o instrumento inicial de planejamento destinado a subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)
O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.
ANEXOS DO DFD
Anexo A– Estudo Técnico Preliminar - ETP Anexo B – Termo de Referência Anexo C – Orçamentos Anexo D – Requisição de bens e serviços

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Viçosa/MG, 02 de março de 2026

_____

Edinaldo Fialho da Silva
Chefe da Seção de Tratamento de Esgoto
Responsável pela Solicitação

De acordo, encaminhe-se a Seção de Compras e Contratos, para prosseguimento.

_____

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autorização da Autoridade Competente do SAAE

Ciente e de acordo.

_____

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos
Seção de Compras e Contratos

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx0/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., estabelecida à Av./Rua ..... Nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., telefone....., e-mail ....., vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando a aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a combustão, novas, sem uso, destinadas às atividades de roçada e manutenção das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Viçosa., conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de **roçadeira profissional a combustão**, destinada ao uso intensivo em serviços de roçada de vegetação densa e manutenção de áreas operacionais, visando atender às necessidades operacionais do setor requisitante. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** do Termo de Referência. **Marca:**_____ **Modelo:** _____	Unidade	03	R$	R$
OBS.: Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso**, devidamente **embalados e acondicionados**, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. Deverão ainda estar **acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa**, **certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante**, necessários à correta instalação, operação e manutenção do equipamento.					
TOTAL: R$ _____ (_____).					

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.

IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: **Qualificação (cargo ou função):**

RG/UF: _____ /_____ **CPF: _____**

CNPJ: **Data da Proposta: _____/_____/_____**

Endereço:

E-mail: **Telefone e WhatsApp:**

Assinatura: _____

Carimbo:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° ___/___
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua **Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana,** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº ____, Bairro _____ / Estado _____, CEP _____, Telefone (___) _____, E-mail_____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a combustão, novas, sem uso, destinadas às atividades de roçada e manutenção das áreas externas das Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de **roçadeira profissional a combustão**, destinada ao uso intensivo em serviços de roçada de vegetação densa e manutenção de áreas operacionais, visando atender às necessidades operacionais do setor requisitante. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** do Termo de Referência. **Marca: _____ Modelo:_____**	Unidade	03	R$	R$
OBS.: Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso**, devidamente **embalados e acondicionados**, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. Deverão estar **acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa**, **certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses** e **demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante**, necessários à adequada instalação, operação e manutenção do equipamento.					
TOTAL: R$ _____ (_____).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

2.2. O presente contrato **não será objeto de prorrogação**, encerrando-se automaticamente ao término do prazo estabelecido no item 2.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**, considerando que o objeto da presente contratação consiste em **fornecimento imediato/entrega única**, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Em razão da natureza e do prazo da contratação, **não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência do contrato**.

7.3. A presente disposição encontra-se em conformidade com o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece a previsão de critérios de reajustamento apenas quando aplicáveis à natureza e duração da contratação

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como o baixo grau de complexidade da execução e os riscos reduzidos de inadimplemento, **não será exigida garantia de execução contratual** prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se na avaliação de que as obrigações contratuais poderão ser adequadamente asseguradas por meio das cláusulas contratuais, das penalidades administrativas previstas na legislação e dos mecanismos de fiscalização da execução contratual pela Administração, não se mostrando necessária a imposição de garantia adicional que possa restringir a competitividade do certame ou onerar desnecessariamente os licitantes.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta na tabela abaixo:

UNIDADE	SISTEMA	DOTAÇÃO	FICHAS
DPSAM	Água	17.512.0447.8518 – 4.4.90.52.00	123

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, _____ de _____ de 20____.

_____
Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

_____
RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br